PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - TEL.: (011) 7808-4226 - TRONCO
FAX: (011) 7808-4599 - CEP 13310-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO
AV. BONFIM, 109 - DISTRITO JACARÉ - FONE/FAX: (011) 7809-7614
CEP: 13313-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR No 159 DE 31 DE AGOSTO DE 1.998.

"Dispõe sobre ressarcimento referente à lei que concede incentivos ao desenvolvimento industrial".

LUCIA SARA BENGIO CIOLA, Prefeita Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1o - Fica determinado o ressarcimento das despesas efetuadas pela empresa Mipal - Indústria de Evaporadores Ltda, com a implantação de sua unidade industrial no Municipio, nos termos da Lei Complementar no 90 de 28 de dezembro de 1.994.

PARAGRAFO UNICO - O ressarcimento à que se refere esta lei será feito até atingir o montante total de 298.849,01 (duzentos e noventa e oito mil, oitocentos e quarenta e nove virgula zero um) UFIRs (Unidade Fiscal de Referência), valor este que, em caso de extinção do índice será automaticamente convertido para o que o substituir.

ARTIGO 2o - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Municipal à partir do exercício de 1.999.

ARTIGO 3o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 31 de agosto de 1.998.

LUCIA SARA BENGIO CIOLA
Prefeita Municipal

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 31 de agosto de 1.998.

JOSE CARLOS MOTA FRUJUELLO
Chefe de Divisão II